

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 313/90

Concede subvenção ao Colégio de Natércia e ao Hospital Cel. José Goulart Santiago Brum:...

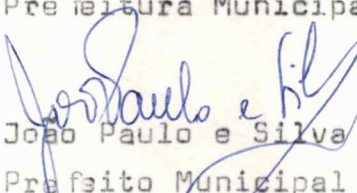
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Colégio de Natércia uma subvenção no valor de Ncz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS) e ao Hospital Cel. José Goulart Santiago Brum Ncz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS), no corrente exercício de 1990.

Artigo 2º - Para atender o pagamento das subvenções de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir o crédito especial correspondente ao valor destinado à cada uma das entidade beneficiada, anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente ou por antecipação de receita.

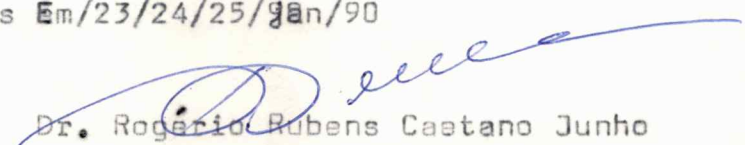
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

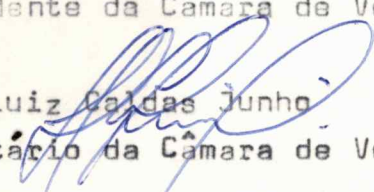
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 22 de janeiro de 1990.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/23/24/25/jan/90


Dr. Rogério Rubens Castano Junho
Presidente da Câmara de Vereadores


João Luiz Caldas Junho
Secretário da Câmara de Vereadores